



PROJETO DE LEI N° 02/2022

20/01/2022

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PELO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Poder Executivo autorizado, a adquirir o bem imóvel, para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, o seguinte imóvel abaixo:

I. Lote 06 da Quadra 30, com área de 621,00 m² (seiscentos e vinte e um metros quadrado) e perímetro de 102,10 m (cento e dois metros e dez centímetro), situado na zona urbana da cidade e comarca de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Avenida Goiás, medindo 20,40 (vinte vírgula quarenta) metros, Lado Direito com a Rua São Pedro, medindo 31,00 m (trinta e um) metros; Lado Esquerdo com o lote 05 (cinco), medindo 31,00 (trinta e um) metros; e fundos com o lote 07 (sete), medindo 19,70 (dezenove vírgula setenta) metros. Matrícula nº 3.227 do Livro nº 02 - Registro Geral da CRI de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. O imóvel descrito no item I do art. 1º será adquirido pelo valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), avaliado em R\$ 251.575,05 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste até o efetivo pagamento.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do valor negociado correrão em dotações próprias prevista no orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, vez que, cuja há necessidade de um prédio institucional, pois a instalação e funcionamento da APAE no município de Porto Alegre do Norte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, em 20 de janeiro de 2022.


**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 02/2022
20/01/2022

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel para a instalação e funcionamento da APAE no município de Porto Alegre do Norte.

É de conhecimento que a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE)** é uma associação em que, além de pais e amigos dos excepcionais, toda a comunidade se une para prevenir e tratar a deficiência e promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência. A instituição oferece educação especial e estrutura para tratamento de deficientes físicos e intelectuais.

A APAE tem como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conscientizando cada vez mais a sociedade.

Pensando nessas melhorias a estas pessoas, o município disponibilizará esse imóvel para a instalação e funcionamento dessa associação.

A APAE já encontra se constituída e apta a desenvolver suas atividades, aguardando apenas o local para se instalar.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 20 de janeiro de 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058

Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador



LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.227

LIVRO: 02

FICHA: 01

(Protocolo nº 6.504, em 11/04/2013). **IMÓVEL:** Lote nº 06 (seis), da **Quadra nº 30** (trinta), situado na **zona urbana** da Cidade e Comarca de **Porto Alegre do Norte**, Estado de Mato Grosso, com **área** de **621,00m²** (seiscientos e vinte e um metros quadrados), com as seguintes **medidas e confrontações**: **Frente** com a Avenida Goiás, medindo 20,40 (vinte vírgula quarenta) metros; **Lado Direito** com a Rua São Pedro, medindo 31,00 (trinta e um) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 05 (cinco), medindo 31,00 (trinta um) metros; **Fundo** com o lote 07 (sete), medindo 19,70 (dezenove vírgula setenta) metros. Tudo conforme consta do Título de Propriedade nº 2.844/2012, emitido pelo Município de Porto Alegre do Norte, e memorial descritivo e mapa, assinados por José Wanderley Sudário Esteves, agrimensor CREA/MT 4142/TD, ART nº 1333197, quitada. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, estabelecida na Avenida Piraguassu, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na Cidade de Porto Alegre do Norte - MT. **Número do registro anterior:** desmembrado da **Matrícula nº 823**, Livro nº 02, deste Cartório, conforme AV-126-823. Emolumentos: R\$ 47,90. Selo digital: AFB 18336. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de abril de 2013. A Substituta do Oficial

Maria Madalena de Moraes Souza.

R-01-3.227 (Protocolo nº 6.504, em 11/04/2013). **COMPRA E VENDA.** Por Título de Propriedade nº 2.844/2012, de vinte e sete de março de dois mil e doze (27/03/2013), subscrito pelo Prefeito Municipal, Sr. Edi Escorsin, emitido no bojo do Processo Administrativo nº 32/2012, a proprietária, **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, já qualificada nesta Matrícula, **vendeu**, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais), com fundamento na Lei Municipal nº 11/77, de 23/09/1977, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, com área de 621,00m², **para o SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 24.670.986/0001-75, localizado na Rua São Pedro, esquina com a Avenida Goiás, s/nº, Centro, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT. Condições não constam. ITBI recolhido através de DAM (pedido=23913), com avaliação do imóvel em R\$ 12.420,00. Emolumentos: R\$ 268,67. Selo digital: AFB 18336. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de abril de 2013. A Substituta do Oficial

Maria Madalena de Moraes Souza.

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 3227, Livro 02, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

M. Madalena de M. Souza
Escrevente
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 311
Cod. Ato(s): 176
BRM 26830 - 24,10
Consulta: <http://www.tjmtjus.br/seios>





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 19/2022

Emissão: 18/01/2022

Validade: 17/02/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE CPF/ CNPJ: 24.670.986/0001-75
Logradouro: Rua São Pedro Nº: 300
Complemento: Bairro: Centro CEP: 78655-000
Distrito: Município: Porto Alegre Do Norte UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Insc. Imobiliária: 2.4.02.00.030.006.01
Logradouro: Avenida Goias Nº:
Complemento: Bairro: Centro CEP: 78655-000
Distrito: Município: Porto Alegre Do Norte UF: Mato Grosso

DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Área Terreno: 590,68 Área Construída: 300,59
Vlr. Venal Terreno: 74106,71 Vlr. Venal Construção: 177468,34
Vlr. Venal Imóvel: 251575,05

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obtenção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Porto Alegre do Norte - MT, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

Autenticação Mecânica



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoalegrenorte/#/autenticidade> UTILIZANDO
O CÓDIGO 1282350975